



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL Nº 30/2020/CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO/IFTO, 14 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS NO CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA Concomitante/Subsequente - SEGUNDO SEMESTRE DE 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS AVANÇADO DA LAGOA DA CONFUSÃO, nomeado pela Portaria nº 89/2018/IFTO/REITORIA, de 26 de Janeiro de 2018, publicada no DOU nº 21, terça-feira, dia 30 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para realização de transferências externas para o Curso de Técnico em Agricultura Concomitante/Subsequente, de acordo com a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos da Educação Básica (Fundamental e Médio) articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes; Formas de articulação: integrada, concomitante e subsequente; Modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA); PRESENCIAIS, no âmbito do IFTO e dá outras providências, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para realização de transferência externa no curso Técnico em Agricultura Concomitante/Subsequente, ofertado pelo *Campus* Avançado Lagoa da Confusão do IFTO, para ingresso no 2º semestre de 2020, é disciplinado pelas normas deste Edital e pelo Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Técnicos Presenciais do IFTO.

1.2. A realização do presente processo seletivo está a cargo da Direção e Gerência de Ensino do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, a estas cabem a responsabilidade de planejar e coordenar todo o processo, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como a divulgação do Edital, divulgação dos resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica na aceitação irrestrita das normas deste Edital e, se matriculado, do Projeto Pedagógico do Curso e de todos os regulamentos internos do IFTO.

2. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. O preenchimento das vagas observará as seguintes modalidades:

2.1.1. **Transferência Externa:** é a passagem do estudante de curso técnico concomitante ou subsequente ofertados em outro estabelecimento de ensino para um curso técnico concomitante ou subsequente ofertado pelo *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, no mesmo curso, modalidade de oferta, nível de ensino, curso correspondente ou afim.

2.1.2. O ingresso pela modalidade Transferência Externa somente será permitido para cursos de área de conhecimento ou eixo tecnológico afim ou correlato.

3. DOS CURSOS

3.1. Técnico em agricultura Concomitante/Subsequente

Área de conhecimento/eixo tecnológico:	Recursos Naturais
Carga horária total:	1.200 horas
Duração mínima do curso:	3 semestres
Turno:	Vespertino
Modalidade:	Presencial*

3.2. Durante o período de excepcionalidade em função da pandemia do COVID-19, as aulas poderão ocorrer de modo remoto ou híbrida.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas **no período de 14 a 18 de setembro de 2020**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), juntamente com o envio de toda documentação (em formato PDF) exigida, para o e-mail Coordenação de Registro Escolares (CORES) cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br.

4.2. Os documentos necessários às inscrições são descritos nos itens **5.6.1; 5.6.2**.

4.3. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

4.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

4.5. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.

4.6. As vagas disponíveis para Transferência Externa serão distribuídas conforme o quadro no item 9 deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

5.1. A transferência de estudantes entre os Campi do IFTO e provenientes de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica submeter-se-á às seguintes condições:

I - existência de vagas no curso pretendido;

II – correlação entre os cursos (o regularmente matriculado e o pretendido), ou seja, que eles sejam de mesmo eixo tecnológico ou eixo afim, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT;

III - adaptações curriculares;

IV - aceitação, por parte do interessado, das normas didático-pedagógicas e disciplinares do IFTO;

V - ter o candidato encaminhado solicitação dentro do período previsto no calendário escolar do respectivo Campus do IFTO ou em edital.

5.2. Nos casos de servidor público civil ou militar, removido ex officio, e de seus dependentes, quando for caracterizada interrupção de estudos, a matrícula será concedida independentemente de vaga e de prazos estabelecidos, observando-se as condições estabelecidas nos incisos I.

5.3. Os pedidos de transferência feitos após o prazo estipulado pelo calendário escolar do Campus do IFTO onde se pleiteia a vaga serão analisados pelo respectivo Diretor/Gerente de Ensino, que verificará a possibilidade de deferir ou indeferir o requerimento do interessado.

5.4. do Critério de desempate:

5.5. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - pedidos de transferência para curso de mesmo eixo tecnológico;
- III - pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato; e
- IV - o candidato com maior idade.

5.6. Da Documentação:

5.6.1. Os pedidos de transferências, feitos em papel timbrado ou carimbado e assinados pelo gestor máximo da instituição de origem ou por quem este delegar, devem estar instruídos dos seguintes documentos :

- I - ficha de inscrição devidamente preenchida, Anexo I para Transferência Externa, respectivamente;
- II - comprovante de matrícula na instituição de origem;
- III - histórico escolar completo constando, no espaço referente àquele determinado período a expressão “em curso”, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso, além dos elementos relacionados com a sua classificação no processo seletivo de ingresso;
- IV - planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem;

5.6.2. Além dos documentos solicitados no item 5.6.1, os pedidos de candidatos à Transferência Externa devem ainda estar instruídos dos seguintes documentos:

- I - uma foto recente 3x4;
- II - certidão de nascimento ou de casamento (original);
- III - certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original);
- IV - histórico escolar do ensino médio (original);
- V - documento de identificação (original);
- VI - CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- VII - cópia do título de eleitor (original);
- VIII - comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, para candidatos maiores de dezoito anos;
- IX - documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original); e
- X - comprovante de endereço residencial .

5.7. Os documentos autuados no processo de cada candidato serão os mesmos a serem utilizados para o momento da matrícula, se forem aprovados no processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos. Os documentos protocolados serão encaminhados ao Coordenador de cada curso.

6.2. A análise dos documentos protocolados caberá à Coordenação do Curso que, considerando a documentação apresentada e as normas previstas neste Edital e no Organização Didático-Pedagógica dos Cursos da Educação Básica (Fundamental e Médio) articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes; Formas de articulação: integrada, concomitante e subsequente; Modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA); fará a análise da documentação do candidato de modo a determinar o aceite ou não do pedido do requerente.

6.3. Caberá também ao Coordenador do Curso elaborar a lista de classificação, por modalidades, de todas as inscrições recebidas para o respectivo curso.

6.4. A seleção para transferência externa ocorrerá através de análise curricular/histórico. Esta será realizada observando o aproveitamento das disciplinas para estabelecer o período do curso no qual o candidato se enquadra, de acordo com a ODP.

6.5. Os candidatos não eliminados e classificados serão ordenados de forma decrescente de acordo com a classificação obtida, observando-se as opções do candidato.

6.6. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o resultado final, até a data limite de 01 (um) dia útil após a publicação oficial do mesmo, por meio da entrega do formulário de requerimento (Anexo II - Formulário para recurso) na Coordenação de registro escolares. O recurso deverá conter, com precisão, o objeto de questionamento, devidamente fundamentado e documentado.

6.7. O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão divulgados no site oficial no link: <http://www.ifto.edu.br/lagoa> e nos murais do *Campus* Avançado da Lagoa da confusão, conforme cronograma do item 9.2.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. O período para efetuação de matrícula dos contemplados por esse Edital, será de **25 a 30 de outubro de 2020**. O candidato deverá encaminhar os documentos para a efetivação da matrícula para o e-mail Coordenação de Registros Escolares (CORES): cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br.

8.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

- a) uma foto colorida de 3x4cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento (original);
- c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original);
- d) histórico escolar do ensino médio (original);
- e) documento de identificação (original);
- f) CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) cópia do título de eleitor (original), maior de 18 anos;
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);
- j) comprovante de endereço residencial.

8.3. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada,

sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

8.4. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

9. DAS VAGAS OFERTADAS

9.1. Serão distribuídas as seguintes vagas para o 2º semestre letivo de 2020:

I - Vagas para Transferências Externas:

CURSO	TURNOS	VAGAS
Técnico em agricultura (concomitante/subsequente)	Vespertino	Cadastro de reserva

II -

DO CRONOGRAMA

9.2. Este edital observará as datas do seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Data prevista para publicação do Edital	14 de setembro de 2020
Período de inscrições	14 a 18 de setembro de 2020
Homologação das inscrições	21 de setembro de 2020
Resultado preliminar	22 de setembro de 2020,
Apresentação de recursos	23 de setembro de 2020
Resultado final	24 de setembro de 2020
Período de Matrícula	25 de setembro a 30 de outubro de 2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/lagoa>, e nos murais do *Campus*, sendo de responsabilidade do candidato o devido acompanhamento.

10.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão apreciados e julgados pela Direção e

10.4. Gerência de Ensino do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão meio da análise de requerimento entregue, via e-mail (cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br) no Setor de registro escolares, 01 (um) dia útil após a publicação oficial de quaisquer de suas fases.

10.5. Fazem parte deste Edital os anexos I (requerimento de transferência externa) e anexo II (formulário de recurso)

Lagoa da Confusão, 14 de setembro de 2020.

Jardel Barbosa dos Santos

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 14/09/2020, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1080847** e o código CRC **B393FB70**.



Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha
Lagoa da Confusão - TO
CEP: 77.493-000
| E-mail: lagoadaconfusao@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.014694/2020-66

SEI nº 1080847